



Edital nº 005/2019

BOLSAS DE INICIAÇÃO À PESQUISA – ARTIGO 170

Cristina Keiko Yamaguchi, Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, no uso de suas atribuições, estabelece critérios para inscrições e seleção de Projetos de Iniciação à Pesquisa a serem financiados com recursos oriundos do Governo do Estado, através do Artigo 170 da Constituição Estadual, de acordo com as cláusulas abaixo discriminadas:

1. Definição

Trata-se de um programa de bolsas de Iniciação Científica para acadêmicos de cursos de graduação da UNIPLAC, financiado com verbas oriundas do Art. 170, da Constituição Estadual e regulamentado pela Lei Complementar nº 281/2005, Lei Complementar nº 296/2005, Lei Complementar nº 420/08, Lei Complementar nº 509/2010 e Lei Complementar nº 546/2011, do Governo do Estado de Santa Catarina.

2. Objetivos

2.1 Inserir o acadêmico na prática da pesquisa científica, orientado por professor pesquisador qualificado, iniciando-o na aprendizagem de métodos e técnicas da pesquisa científica, para

estimular o desenvolvimento do pensamento científico e a criatividade decorrentes do envolvimento cotidiano com a atividade de pesquisa.

2.2 Estimular a formação de equipes de pesquisa com a presença de acadêmicos de cursos de graduação.

2.3 Incentivar e qualificar os acadêmicos para o ingresso em cursos de Pós-Graduação seja em nível *lato sensu* ou *stricto sensu*.

2.4 Fortalecer o desenvolvimento de linhas de pesquisas na Universidade, respeitando a política de pesquisa Institucional.

2.5 Desenvolver uma cultura científica entre os acadêmicos como uma dimensão da formação profissional.

2.6 Propiciar recursos financeiros para auxiliar acadêmicos economicamente carentes a desenvolverem pesquisas.

3. Objeto

3.1 A bolsa de Pesquisa do Art. 170 é um benefício concedido pela Constituição Estadual ao acadêmico em condição de vulnerabilidade social, regularmente matriculado no **primeiro semestre de 2019** em um dos cursos de graduação da Universidade.

3.2 Valor da bolsa de Iniciação Científica: mínimo de 25% do valor da mensalidade, variando conforme o valor do curso em que o candidato à bolsa está matriculado até cinco (5) dias antes da publicação do resultado, de acordo com a Lei Complementar nº 420/2008.

3.3 O benefício da bolsa de Pesquisa do Art. 170 será divulgado e cadastrado em valor monetário (R\$), e não em percentual (%), sobre a mensalidade, sendo o valor calculado sobre os créditos matriculados até cinco (5) dias antes da publicação do resultado.

3.4 O valor do benefício concedido ao acadêmico não incidirá sobre turmas especiais, disciplinas isoladas, avaliação de proficiência e complementação de cursos.

3.5 Os acadêmicos que possuem Financiamento Estudantil - FIES, a soma dos benefícios não poderá ser superior ao valor da mensalidade do acadêmico.

3.6 O acadêmico economicamente carente, portador de deficiência física ou que tiver atestada a sua invalidez permanente, receberá bolsa de Pesquisa para o pagamento integral das mensalidades, de acordo com a Lei Complementar nº 420, de 01 de agosto de 2008, sendo de inteira responsabilidade do candidato informar no cadastro eletrônico do UNIEDU.

3.6.1 Considera-se deficiência, para fins desse edital, aquelas previstas no Decreto nº 5.296/04 de 02 de dezembro de 2004.

3.7 As bolsas de Iniciação Científica serão concedidas conforme normas estabelecidas pela Secretaria de Estado da Educação (SED) a serem repassadas à Fundação UNIPLAC na assinatura do convênio de 2019.

4. Disposições Preliminares

4.1 Serão concedidas bolsas de Pesquisa aos acadêmicos selecionados nos termos do presente Edital.

4.2 O número de bolsas a serem concedidas dependerá do valor total dos recursos repassados pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

4.3 Os acadêmicos beneficiados com as bolsas de Pesquisa do Art. 170 terão o recebimento do benefício condicionado à assinatura do Convênio, bem como ao efetivo repasse das parcelas pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

4.4 É de inteira responsabilidade do candidato cumprir os prazos e acompanhar a publicação de todos os atos, comunicados, resultados, listagens de beneficiados, dentre outros. A perda de qualquer um deles implica na cessação do respectivo direito.

4.5 A inexatidão das declarações ou incoerência entre as informações e os documentos apresentados relativos ao projeto ou à situação socioeconômica, ainda que verificados posteriormente, caracteriza indícios de irregularidade e possibilita que a Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação ou à Comissão Avaliadora desclassifiquem o candidato, caso tais irregularidades sejam comprovadas.

4.6 O candidato que usar meios ilícitos para se beneficiar como apresentar dados ou documentos falsos, ou omitir informações ou apresentar documentos fraudulentos, será sumariamente eliminado do cadastro, podendo ser impedido de voltar a se inscrever neste programa até o final da graduação.

5. Tramitação do Processo

5.1 Os procedimentos para a inscrição e seleção de Projetos de Iniciação à Pesquisa serão divididos em duas etapas: **Análise do Mérito Científico e Análise de Carência**. Os participantes deverão estar atentos com a separação e o destino dos documentos, que serão específicos para cada etapa. A aprovação na etapa de Análise do Mérito Científico estará condicionada a aprovação da Análise de Carência.

6. Critérios para participação do Acadêmico

6.1 Ser acadêmico da UNIPLAC regularmente matriculado no primeiro semestre de 2019 e manter rendimento escolar igual ou superior à nota “7,0”, conforme normatizações internas de registro acadêmico, e assiduidade mínima de 75%, nos semestres cursados durante a vigência da bolsa.

6.2 Ter o cadastro eletrônico socioeconômico do UNIEDU e documentos aprovados. O cadastro eletrônico no UNIEDU é o instrumento pelo qual o acadêmico/candidato a bolsa do Artigo 170 se inscreveu para solicitar a concessão do benefício, através do link: <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br>. O período de cadastramento é de **04 de fevereiro a 18 de março de 2019, até às 18 horas e 59 minutos.**

6.3 Estar em condições de vulnerabilidade social, considerando a renda mensal bruta de toda a família e a composição familiar, conforme comprovação através da documentação apresentada.

6.4 Não ter concluído outro curso de graduação, exceto licenciatura curta, e não estar no último semestre do curso em que está matriculado.

6.5 Não estar cursando mais de uma graduação no mesmo período.

6.6 Não estar cursando graduação e pós-graduação no mesmo período.

6.7 Ter disponibilidade de horário, 20 (vinte) horas/aula semanais, a fim de desenvolver o projeto de pesquisa.

6.8 Não estar recebendo outra bolsa ou auxílio financeiro oferecido pela UNIPLAC, ou por outra entidade, para custeio de seu estudo.

6.8.1 A adesão ao Programa “Uniplac: Começando Juntos!” ou “Uniplac: Estamos Juntos!”, não impede do aluno participar do processo seletivo da Bolsa do Artigo 170 em 2019/1.

6.9 Em caso de possuir outra bolsa e ter projeto de pesquisa aprovado neste Edital, o acadêmico deverá optar por uma das bolsas, sendo vedado o acúmulo destas.

6.10 O valor do benefício indicado nas cláusulas 3.2 e 3.3 será calculado sobre o valor efetivo da mensalidade paga pelo aluno, excluídos outros descontos ou formas de redução do valor efetivamente devido pelo aluno à Fundação UNIPLAC, sendo vedado o pagamento de valores que eventualmente sejam superiores ao valor da mensalidade devida pelo aluno.

6.11 Não possuir pendências na Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - PROPEPG - com relatórios finais de Projetos de Pesquisa **ATÉ A DATA DE ENCERRAMENTO DA INSCRIÇÃO NO EDITAL.**

6.12 Não ter sido comprovada, pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de projetos e pela Comissão de Fiscalização, denúncia de falsificação de documentos e/ou omissão de informações, atribuídas ao candidato em processos seletivos anteriores, se for o caso.

7. Critérios para participação do Professor Orientador

7.1 Ter titulação mínima de Mestre.

7.2 Não possuir pendências na PROPEPG com relatórios finais de Projetos de Pesquisa **ATÉ A DATA DE ENCERRAMENTO DA INSCRIÇÃO NO EDITAL.**

7.3 Ser docente da UNIPLAC, sendo vedada a orientação por professor convidado externo.

7.4 Participar de um dos Grupos de Pesquisa da UNIPLAC, devidamente registrado no CNPq, inserido a uma das linhas de pesquisa da Instituição:

- a) Planalto Serrano Catarinense, desenvolvimento territorial;
- b) Educação, Cultura e Políticas Públicas;
- c) Trabalho, Educação e Sistemas Produtivos;
- d) Democracia, Cidadania e Sociedade;
- e) Saúde, Ambiente e Qualidade de vida;
- f) Ciência, Política e Tecnologia.

7.5 Se o professor orientador estiver orientando projetos em outras modalidades de bolsas, não poderá ultrapassar a orientação de 3 (três) projetos, somando todas as modalidades oferecidas na UNIPLAC (Artigo 170, Artigo 171, PIBIC, PIBIC-EM, PIBITI e Grupos de Pesquisa).

8. Requisitos do Projeto de Pesquisa

8.1 O projeto deverá ser elaborado pelo acadêmico, sendo o orientador coautor.

8.2 Demonstrar mérito técnico-científico e viabilidade técnica e econômica para execução.

8.3 Os projetos de pesquisa, que envolvam, direta ou indiretamente, seres humanos deverão ser submetidos à apreciação do “Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos” (CEP - UNIPLAC), através do link www.saude.gov.br/plataformabrasil. A submissão deverá ser realizada após a aprovação do projeto pelo presente edital, sendo que o documento comprobatório de submissão deverá ser entregue à Coordenação de Pesquisa, via Setor de Protocolo, no prazo de **30 dias após o resultado final do edital.**

8.4 No caso de Projetos que envolvam estudo com animais, deve-se informar o número do protocolo ou documento comprovatório de submissão junto a uma “Comissão de Ética no Uso de Animais” (CEUA). A submissão deverá ser realizada após a aprovação do projeto pelo presente edital, sendo que o documento comprovatório de submissão deverá ser entregue à Coordenação de Pesquisa, via Setor de Protocolo, no prazo de 30 dias após o resultado final do edital.

8.5 Os projetos deverão ser apresentados de acordo com as orientações básicas para Projetos de Pesquisa vigentes na Universidade, contendo os seguintes itens:

8.5.1 Identificação;

8.5.2 Justificativa;

8.5.3 Problemática de pesquisa;

8.5.4 Objetivos;

8.5.5 Questões de pesquisa ou hipóteses;

8.5.6 Revisão de Literatura;

8.5.7 Metodologia;

8.5.8 Resultados esperados;

8.5.9 Plano de trabalho, detalhado e individualizado, do bolsista com respectivo cronograma de execução;

8.5.10 Cronograma de atividades de pesquisa;

8.5.11 Previsão orçamentária – considerar 1 hora/aula do professor com encargos trabalhistas;

8.5.12 Referências consultadas.

9. Dos documentos a serem entregues no ato de inscrição:

9.1 Análise do Mérito Científico

9.1.1 Os documentos abaixo descritos deverão ser protocolados, na Central de Atendimento, à **Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - PROPEPG**, incluindo solicitação

simples impressa através do portal da Uniplac, em envelope lacrado com a identificação do candidato (número matrícula, nome e curso – Anexo 7):

ENVELOPE 1 – ANÁLISE DO MÉRITO CIENTÍFICO - BOLSA PESQUISA DO ART. 170.

9.1.2 Ficha de inscrição, impressa e assinada, do acadêmico (a) bolsista e professor (a) orientador (a)(Anexo 1).

9.1.3 Ficha de inscrição, impressa e assinada, dos voluntários, se houver (Anexo 2).

9.1.4 Ficha impressa e assinada de inscrição dos Co-orientadores, se houver (Anexo 3).

9.1.5 Comprovar a participação do Professor Orientador em um dos Grupos de Pesquisa da UNIPLAC, devidamente registrado no CNPq, sendo arquivo digital salvo em CD ou DVD do projeto. Tal comprovante é obtido por meio de consulta parametrizada na base corrente do Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil *Lattes*, disponível em http://dgp.cnpq.br/dgp/faces/consulta/consulta_parametrizada.jsf

9.1.6 Cópia digital do Projeto de Pesquisa, formato PDF, salvo em CD ou DVD.

9.1.7 Cópia digital do Currículo *Lattes* de todos os integrantes do projeto atualizado (professor, acadêmicos e colaboradores), **contendo somente as produções dos últimos 3 anos** – 2016-2017-2018 - (<http://lattes.cnpq.br>), salvos no mesmo CD ou DVD do projeto.

9.1.8 Histórico Escolar de graduação do acadêmico, impresso e autenticado pela Secretaria Acadêmica.

9.1.9 A inscrição só se confirmará com a entrega de todos os documentos listados, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos a entrega da documentação. CASO HAJA DOCUMENTOS FALTANTES SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO.

9.1.10 Atenção: A correta gravação do conteúdo do CD/DVD é de inteira responsabilidade do acadêmico.

9.2 Análise da Carência

9.2.1 Os documentos abaixo descritos deverão ser protocolados, na Central de Atendimento, à **Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - PROPEPG**, incluindo solicitação simples impressa através do portal da Uniplac, em envelope lacrado com a identificação do candidato (número matrícula, nome e curso – Anexo 7):

9.2.2 Os candidatos que se inscreverem para receber o benefício da Bolsa Pesquisa do Artigo 170/CE deverão entregar **obrigatoriamente**, os documentos do **ACADÊMICO E DE TODO O GRUPO FAMILIAR** (se manter com esse, relação de interdependência econômica, conforme Art. 18 e §§), na ordem abaixo descrita:

I - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

- a) Formulário eletrônico do UNIEDU, impresso e assinado;**
- b) Ficha Cadastral (Anexo 6) preenchida e com assinatura reconhecida em cartório pelo acadêmico;**
- c) Cópia da carteira de identidade e CPF atualizados (obrigatório para maiores de 18 anos);
- d) Cópia da certidão de nascimento (obrigatório para menores de 18 anos, **que não possuam RG e CPF**);**
- e) Cópia da certidão de casamento ou declaração união estável (com assinaturas reconhecidas em cartório) do candidato ou integrante do grupo familiar; ou Cópia do documento que comprove a averbação de separação e/ou divórcio do candidato ou integrante do grupo familiar; ou Cópia da certidão de óbito na falta de um integrante do grupo familiar;
- f) Cópia do comprovante de endereço mês janeiro ou fevereiro (água, luz ou telefone fixo) do grupo familiar. Caso o candidato não resida no mesmo endereço do grupo familiar, deverá apresentar comprovante de endereço do candidato e do grupo familiar;**
- g) Comprovante de renda atualizado do candidato e do grupo familiar. Considera-se como **RENDA BRUTA** mensal familiar, o somatório de todos os ganhos dos integrantes da família. O valor da renda bruta individual é o total da remuneração (inclusive horas extras, comissões, gratificações, adicionais, vale alimentação, e outros), descontadas apenas a pensão alimentícia paga, se houver. Os descontos de INSS, IR, empréstimos, financiamentos, planos de saúde, gastos com farmácia, etc. não devem ser abatidos da renda bruta, mesmo quando constarem descontados na folha de pagamento ou do benefício recebido (aposentadoria, pensão, etc.);**

Para a COMPROVAÇÃO DE RENDA, devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade:

G1) DESEMPREGADO OU DO LAR:

g1.1. Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto, dos dados de identificação, da saída do trabalho e a página seguinte em branco) ou declaração negativa, caso não possua este documento, conforme modelo

(www.uniplaclages.edu.br/bolsas), com assinatura reconhecida em cartório; cópia da Rescisão do Contrato de Trabalho e cópia do comprovante de recebimento de Seguro Desemprego;

g1.2. Declaração de não atividade remunerada no caso de desempregados, conforme modelo (www.uniplaclages.edu.br/bolsas), com assinatura reconhecida em cartório;

g1.3. Declaração de não atividade remunerada no caso de desempregados, conforme modelo (www.uniplaclages.edu.br/bolsas), com assinatura reconhecida em cartório do **representante legal** (na condição de adolescente aprendiz - idade entre 14 e 18 anos incompleto);

G2) PROPRIETÁRIO DE EMPRESA (SÓCIO-COTISTA), DE FIRMA INDIVIDUAL OU EMPREGADOR TITULAR/MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

g2.1. Os três últimos pró-labores da remuneração mensal;

g2.2. ECF - Escrituração Contábil Fiscal e DIRF - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte;

g2.3. GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social;

g2.4. DIME – Declaração do ICMS e do Movimento Econômico (ano-calendário 2017/exercício 2018);

g2.5. Declaração Anual do Simples (ano-calendário 2017/exercício 2018);

g2.6. Certificado de condição de Micro Empreendedor Individual, acompanhado da Declaração Anual (ano-calendário 2017/exercício 2018) e Declaração de Rendimentos, constando o valor mensal dos rendimentos, conforme modelo em www.uniplaclages.edu.br/bolsas, com assinatura reconhecida em cartório;

g2.7. RAIS – Relação Anual de Informações Sociais;

g2.8. CNPJ – Situação cadastral emitida pela Receita Federal;

g2.9. **Cópia e original** da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto, dos dados de identificação, a página do último emprego e a página seguinte em branco) ou declaração negativa, caso não possua este documento, conforme modelo (www.uniplaclages.edu.br/bolsas), com assinatura reconhecida em cartório;

g2.10. Em caso de **empresa inativa**, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa, expedida pelo site da Receita Federal ou protocolada na Junta Comercial ou Secretaria de Estado da Fazenda;

g2.11. Em caso de saída do sócio cotista, apresentar Certidão Simplificada atualizada, contendo CNPJ e o número da Junta Comercial;

G3) TRABALHADOR AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU TRABALHADOR INFORMAL (“BICOS”):

g3.1. A DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos original (essa declaração é feita pelo contador);

g3.2. Declaração de Rendimentos, constando o valor mensal dos rendimentos, conforme modelo em www.uniplaclages.edu.br/bolsas, com assinatura reconhecida em cartório;

g3.3. Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto, dos dados de identificação, a página do último emprego e a página seguinte em branco) ou declaração negativa, caso não possua este documento, conforme modelo (www.uniplaclages.edu.br/bolsas), com assinatura reconhecida em cartório;

G4) COMPROVANTE DE RENDA AGREGADA (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar). Deverá apresentar declaração de renda agregada, conforme modelo em www.uniplaclages.edu.br/bolsas, com assinatura reconhecida em cartório;

G5) ESTAGIÁRIO:

g5.1. Cópia do termo de compromisso de estágio, em que **conste o valor** recebido pelo mesmo;

g5.2. Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto, dos dados de identificação, a página do último emprego e a página seguinte em branco) ou declaração negativa, caso não possua este documento, conforme modelo (www.uniplaclages.edu.br/bolsas), com assinatura reconhecida em cartório;

G6) APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA DO INSS OU QUALQUER OUTRO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA OU PRIVADA:

g6.1. Extrato de pagamento, constando o valor bruto do benefício. No caso de recebimento do INSS, o extrato deve ser obtido no endereço eletrônico <https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml> informando o número do benefício e a data de nascimento do beneficiário;

g6.2. Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto, dos dados de identificação, a página do último emprego e a página seguinte em branco) ou declaração negativa, caso não possua este documento, conforme modelo (www.uniplaclages.edu.br/bolsas), com assinatura reconhecida em cartório;

G7) EMPREGADO/ASSALARIADO:

g7.1. Os três últimos contracheques, no caso de possuir renda fixa, com identificação da empresa ou instituição;

g7.2. Os seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão e/ou hora-extra, com identificação da empresa ou instituição;

g7.3. Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto, dos dados de identificação, a página do último emprego e a página seguinte em branco) ou declaração negativa, caso não possua este documento, conforme modelo (www.uniplaclages.edu.br/bolsas), com assinatura reconhecida em cartório;

G8) AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL/ARRENDATÁRIO:

g8.1. Declaração de propriedade, Certidão do Registro de Imóveis, contrato de arrendamento e/ou parceria se houver;

g8.2. Imposto Territorial Rural – ITR;

g8.3. Declaração de Integrado/Contrato, junto às empresas indicando atividade ou declaração negativa se for o caso;

g8.4. Declaração de Associado de Cooperativas, e

g8.5. Declaração de compra e venda de produtos da atividade rural emitida na Unidade Conveniada da Secretaria da Fazenda de SC, na Prefeitura Municipal (SIS RURAL);

g8.6. Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto, dos dados de identificação, a página do último emprego e a página seguinte em branco) ou declaração negativa, caso não possua este documento, conforme modelo (www.uniplaclages.edu.br/bolsas), com assinatura reconhecida em cartório;

g8.7. Para acadêmicos residentes em Santa Catarina apresentar documento emitido pela CIDASC e/ou Secretaria de Agricultura de cada município informando o número de bovinos e bubalinos na propriedade de acordo com o projeto PIB- SC (projeto de identificação de bovinos e bubalinos em SC);

g8.8. Para acadêmicos residentes em outro estado, documento emitido pelo órgão responsável por essas informações informando o número de bovinos e bubalinos na propriedade;

G9) ALUGUEL(IS) DE IMÓVEL(IS): Contrato de locação ou arrendamento (com assinaturas reconhecidas em cartório), acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;

G10) RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA: declaração constando o valor recebido mensalmente, contendo assinatura da pessoa que paga a pensão, reconhecida em cartório. Quando o pagamento é feito via depósito bancário, anexar o comprovante (três últimos meses);

G11) NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA: declaração do responsável informando que **não recebe pensão alimentícia** com assinatura reconhecida em cartório (quando for o caso).

G12) PROFESSOR ACTs:

g12.1. Contrato de trabalho ou declaração da entidade pagadora, especificando o início do contrato, número de horas de trabalho e cópia das três últimas folhas de pagamento;

g12.2. Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto, dos dados de identificação, a página do último emprego e a página seguinte em branco) ou declaração negativa, caso não possua este documento, conforme modelo (www.uniplaclages.edu.br/bolsas), com assinatura reconhecida em cartório;

h) Extrato impresso na página da Receita Federal 2018:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/index.asp> no link “**CONSULTA RESTITUIÇÕES IRPF ANO 2018**”, obtido com a digitação do número do CPF e data de nascimento do acadêmico e de cada integrante do grupo familiar (inclusive dos que são isentos);

i) Declaração de imposto de renda pessoa física (**DIRPF**) **ano-calendário 2017/exercício 2018**, que deverá **estar completa com todas as folhas e com recibo de entrega à Receita Federal** - Todos os integrantes do grupo familiar que fizeram, ou autorizaram outra pessoa a fazer com seu CPF, a declaração de imposto de renda pessoa física ano-calendário 2017/exercício 2018 para a Receita Federal, estão obrigadas a apresentá-la, para a comprovação do cadastro socioeconômico. Somente não possuem DIRPF e, portanto, estão dispensados de apresentar a declaração, os integrantes cujos extratos indicam: “**Sua declaração IRPF não consta na base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil**”. No caso de constar informação diferente desta e a pessoa não possuir a declaração (IRPF) para apresentar, deve se dirigir à Secretaria da Receita Federal para esclarecimentos e para obtenção do documento.

j) Declaração de propriedade ou não de veículo automotor expedido pelo **DETRAN** (do candidato e de todos os integrantes do grupo familiar, com idade igual ou acima de 18 anos) – modelo declaração para solicitação do Detran em www.uniplaclages.edu.br/bolsas. **ESTE DOCUMENTO DEVE SER SOLICITADO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 15 DIAS AO ÓRGÃO RESPONSÁVEL;**

k) Declaração com assinatura reconhecida em cartório, caso conste veículo na certidão do DETRAN que não esteja em poder do grupo familiar, informando os motivos;

II - DOCUMENTOS DO ACADÊMICO (CASO ENCONTRAR-SE NESTA SITUAÇÃO) E DE TODO O GRUPO FAMILIAR (se manter com esse, relação de interdependência econômica, conforme Art. 18 e §§):

- a) Comprovante de gastos com pensão alimentícia: declaração constando o valor pago mensalmente, com assinatura reconhecida em cartório do responsável pela pessoa que recebe a pensão e da pessoa que paga a pensão; Se a pensão é descontada em folha de pagamento é dispensada a declaração;
- b) Cópia do termo de guarda, tutela ou curatela;
- c) Atestado de doença crônica, deficiência física ou invalidez permanente, conforme modelo disponível em www.uniplaclages.edu.br/bolsas no link Declarações para download) com data (atualizada), carimbo e assinatura de profissional de saúde (**médico especialista na área de deficiência/doença do acadêmico**), constando: nome do paciente; histórico da doença (período da doença), estado em que se encontra a doença (agudo ou crônico); tipo e duração do tratamento (medicação, terapia, uso de prótese, cirurgia, etc.) e a indicação de total dependência à outra pessoa; informações complementares que deverão ser apresentadas juntamente com o atestado: 1 - Se deficiente físico, deverá informar se faz uso de órtese, prótese ou adaptações; 2 – Se deficiente auditivo, deverá anexar exame de audiometria recente (até seis meses); 3 – Se deficiente visual, deverá anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual; 4 - Se deficiente mental, deverá informar a data de início da doença, especificar as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas; 5 – Se deficiente com deficiência múltipla, deverá especificar a associação de duas ou mais deficiências.
- d) Comprovante de despesas com transporte escolar do candidato e do grupo familiar (atualizado, carimbado e assinado); No caso da Empresa TRANSUL, localizada em Lages-SC, apresentar declaração emitida pela empresa.
- e) Comprovante atualizado de outro membro do grupo familiar, estudando em Instituição de Ensino Superior não gratuita ou colégio particular (fundamental e médio);
- f) Declaração de independência sócio econômica (candidato à bolsa de estudos), quando o acadêmico custeia com a renda de seu trabalho, todas as suas despesas, inclusive de moradia e mensalidades do curso (há pelo menos 6 meses) com assinatura reconhecida em cartório (quando se tratar de único integrante no grupo familiar);
- g) Comprovante da última parcela paga ou em aberto, de todos os financiamentos que possua (residencial ou veículo);

h) Declaração do proprietário que cedeu o imóvel (casa, apartamento, peças da casa), conforme modelo de declaração de casa cedida, disponível em www.uniplaclages.edu.br/bolsas no link Declarações para download, com assinatura reconhecida em cartório;

i) Gastos com moradia, se for o caso.

Documentos necessários para comprovar os GASTOS COM MORADIA:

i1) Aluguel - cópia do contrato de locação, com assinaturas reconhecidas em cartório e do recibo do último aluguel pago. Caso o aluguel seja dividido com outra(s) pessoa(s), deve ser anexada declaração de divisão de aluguel, assinada por todos os inquilinos, informando o valor pago individualmente (conforme modelo em www.uniplaclages.edu.br/bolsas no link Declarações para download, com assinatura reconhecida em cartório; Comprovantes do último pagamento de condomínio, água, luz e telefone);

i2) Financiamento Residencial - cópia do recibo da última parcela paga.

i3) Pensão Residencial- declaração do proprietário da pensão, com assinatura reconhecida em cartório, constando o valor da pensão paga mensalmente, não incluindo valores gastos com água, luz, alimentação, dentre outros que possam estar embutidos no valor da pensão. [entende-se como pensão residencial, o aluguel de quarto ou suíte, em imóvel de terceiros].

§ 1º. Os documentos apresentados não serão devolvidos, pois ficam à disposição da Controladoria, da Comissão Fiscalizadora das bolsas do Artigo 170/CE, da Administração da UNIPLAC, da Secretaria Estadual de Educação e do Tribunal de Contas de Santa Catarina. Por este motivo, não devem ser entregues documentos originais (exceto as declarações com assinatura reconhecida em cartório), nem em papel de fax.

§ 2º. A Controladoria não fornecerá cópia de documentos apresentados em processos de bolsas de anos/semestres anteriores.

§ 3º. O acadêmico ou seu representante legal responde judicialmente pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados.

9.2.3 No ato da entrega dos documentos, será emitido **PROTOCOLO**, comprovando a entrega dos documentos por parte do acadêmico solicitante.

9.2.4 O processo seletivo será feito com base na aplicação de uma fórmula matemática, que deve gerar o Índice de Carência (IC) do candidato, considerando os aspectos individuais e/ou

do grupo familiar de que o acadêmico faça parte e que foram informados no cadastro eletrônico, preenchido pelo candidato à bolsa e comprovado pela documentação exigida.

I. O índice de carência econômica é determinado mediante a análise dos seguintes critérios:

- a) Renda Familiar – **RF** (Valor em reais);
- b) Moradia do estudante – **ME** (alugada ou financiada / própria ou cedida);
- c) Possui despesa familiar mensal, com educação paga, para outro membro do grupo familiar – **DE** (Sim/Não);
- d) Possui despesa familiar mensal com transporte escolar – **TC** (Sim/Não);
- e) Possui despesa com tratamento de doença crônica – **DDC** (Sim/Não);
- f) Número de pessoas do Grupo Familiar – **GF**.

II. Para os itens “c”; “d” e “e” a opção **Sim** terá peso “0,8” e a opção **Não** terá peso “1”.

III. Para o item “b” a opção **Alugada ou financiada** terá peso “0,8” e a opção **Própria ou cedida** terá peso “1”;

IV. Esta classificação somente será modificada caso haja trancamento, desistência ou desclassificação de algum candidato.

V. Fórmula do Índice de Carência (IC).

$$\text{IC: } \underline{\text{RF.ME.DE.TC.DDC}}$$

$$\text{GF.100}$$

(Renda familiar X Moradia do estudante X Despesa com educação X Transporte escolar X Doença crônica) / N° pessoas do grupo familiar)

10. Compromissos dos Pesquisadores com projetos aprovados

10.1 Entregar CD ou DVD com o Relatório Parcial até a data de 20 de julho de 2019 contendo:

- a) Parecer consubstanciado com aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP)
- b) Comprovante de cadastro do acadêmico no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

10.2 Entregar via setor de Protocolo, envelope com CD ou DVD com o Relatório Final até a data de 30 de novembro de 2019 contendo:

- a) Apresentação de trabalhos em eventos científicos da Uniplac ou externo e/ou submissão de artigo completo em periódicos qualificados, no mínimo qualis B5. Deverá estar explicitada a fonte financiadora da pesquisa em publicações e apresentações de trabalhos oriundos do referido Projeto de Pesquisa.
- b) Comprovante de submissão e apresentação de trabalhos em eventos científicos da Uniplac ou externo e/ou comprovante de submissão de artigo completo em periódicos qualificados, no mínimo qualis B5.
- c) Relatório de Desempenho do Orientador pelo Bolsista (retirado impresso no Setor de Pesquisa na entrega do relatório final).
- d) Relatório de Desempenho dos Pesquisadores (Anexo 5).

10.3 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nos cronogramas.

10.4 Apresentar o trabalho desenvolvido na Mostra Científica (CONCAT).

10.5 O professor-orientador deverá conduzir o (s) bolsista (s) nas distintas fases da pesquisa e apresentação dos trabalhos concernentes.

10.6 Auxiliar a PROPEPG na organização e realização do evento da Mostra Científica (CONCAT). O não atendimento desta solicitação resultará na perda de prioridade para concessão de bolsas no ano subsequente, conforme critérios estabelecidos pelas comissões de avaliação da PROPEPG.

10.7 Os membros do projeto de pesquisa estão sujeitos às disposições previstas Regimento Geral da UNIPLAC.

10.8 Cumprir com as demais atividades previstas nos termos de compromisso do Orientador e do Bolsista, como reuniões ordinárias da pesquisa, capacitação oferecida pela PROPEPG, orientação do projeto, entre outros.

11. Questões Gerais

11.1 O acadêmico que não concluir seu projeto de pesquisa ou não cumprir os requisitos dos itens 10.1, 10.2 e 10.8, restituirá os valores referentes à bolsa recebida, no prazo de um ano, contado da data da concessão da última parcela, conforme disposto no Art. 7º da Lei Complementar 281/05.

11.2 A Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação poderá cancelar ou suspender a bolsa de pesquisa concedida individualmente, a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste edital ou na Lei Complementar nº 281 de 20/01/05.

11.3 Fica vedada a carga horária do professor-orientador em uma (1) hora/semanal por projeto, durante a vigência do mesmo quando:

I - Esta carga ultrapassar as 40 horas semanais de atividade.

II - O professor estiver recebendo bolsa de capacitação docente.

12. Dos Prazos

Cronograma	Datas
12.1 Do período de inscrições na Uniplac	04 de fevereiro a 18 de março de 2019 .
12.2 Do Prazo de homologação das inscrições	20 de março de 2019.
12.3 Do local	Setor de Protocolo da UNIPLAC.
12.4 Do período de análise dos projetos	21 de março a 04 de abril de 2019.
12.5 Da publicação dos resultados	A partir de 08 de abril de 2019.
12.5 Do prazo para realização dos projetos	08 de abril a 30 de novembro de 2019.

13. Da manutenção da Bolsa de Iniciação Científica

13.1 O acadêmico terá direito a 08 parcelas de bolsa, sendo 04 parcelas no primeiro semestre podendo ser renovadas as demais parcelas para o segundo semestre. A renovação da bolsa de Iniciação Científica para o segundo semestre deverá atender aos critérios estabelecidos no item 14 deste edital. Os meses de vigência serão de março a junho e setembro a dezembro, respectivamente.

13.2 Para manter a bolsa, o acadêmico terá 30 dias após o vencimento da sua parcela para pagamento da mensalidade. Após este período, se não efetivar o pagamento da parcela, perderá o benefício da parcela vencida.

13.3 Não ter sido comprovada pela Comissão de Fiscalização denúncia de falsificação de documentos e/ou omissão de informações, atribuídas ao bolsista.

13.4 O acadêmico beneficiado com a bolsa Artigo 170 deverá se dirigir ao Setor Pesquisa, nos prazos estipulados, para assinatura no recibo de concessão da bolsa, conforme aviso por meio eletrônico. A NÃO ASSINATURA NO PRAZO CAUSARÁ A PERDA DO BENEFÍCIO PARA O SEMESTRE SEGUINTE E O RESSARCIMENTO DO BENEFÍCIO RECEBIDO.

Na modalidade de bolsa Artigo 170, somente o acadêmico beneficiado poderá assinar o recibo de concessão da bolsa, não sendo possível a representação por procuração.

14. Da Renovação da Bolsa de Iniciação Científica

14.1 O processo de renovação da bolsa de iniciação científica se dará mediante a participação em edital específico a ser publicado no início do segundo semestre de 2019. Além dos critérios estabelecidos no edital, a renovação estará condicionada à comprovação do cronograma de execução da pesquisa e entrega do relatório parcial. Salienta-se que o processo de renovação é de responsabilidade do bolsista, bem como, acompanhar a divulgação do edital e atender as normas estabelecidas.

15. Das Disposições Finais

15.1 O prazo máximo para impugnação do presente edital será de dois (02) dias úteis, contados da sua publicação.

15.2 O prazo máximo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação dos resultados, dirigido recurso à PROPEPG, mediante protocolo junto à Setor de Protocolo da UNIPLAC, que o encaminhará imediatamente à Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Projetos de Pesquisa, sendo que esta terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para emitir parecer sobre o recurso, encaminhando à PROPEPG que o julgará.

15.3 Os recursos previstos nos item 15.2 deverão estar devidamente fundamentados pelo requerente, explicitando os aspectos discordantes, sem o que, serão indeferidos liminarmente.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação – PROPEPG.

Lages, 04 de fevereiro de 2019.

Cristina Keiko Yamaguchi
Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação

ANEXO 1

Edital nº 005/2019

BOLSAS DE INICIAÇÃO À PESQUISA – ARTIGO 170

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR E DO ACADÊMICO-BOLSISTA

Nome do(a) Orientador(a):			
E-mail:		Fone particular (residência e celular)	
Título da proposta			
Nome do Grupo de Pesquisa vinculado			
Endereço residencial (rua, av, n.º, apto.):			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

NOME DO ACADÊMICO:			
CPF:		RG:	
E-mail:			
Curso:		Matrícula:	
Fone particular (residência e celular):		Outros fones p/ recado:	
Endereço residencial (Rua, av, n.º, apto.):			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

Comprometo-me a exercer a atividade de Bolsista de Iniciação Científica, na forma do Art. 170, da Constituição Estadual e pelo Edital nº 005/2019 da UNIPLAC, no projeto acima descrito, declaro estar ciente:

- 1.1 Das normas constantes no referido edital, comprometendo-me a cumprir todas as suas determinações.
- 1.2 Da disponibilidade de horário, 20 (vinte) horas/aula/semanais, a fim de desenvolver o Projeto de Pesquisa.
- 1.3 Do meu impedimento de acumular simultaneamente qualquer tipo de bolsa mantida por essa Universidade, sob pena de devolução do pagamento recebido indevidamente.

Lages (SC), ____/____/_____

Nome e assinatura do bolsista

Nome e assinatura do Professor Orientador

ANEXO 2

Edital nº 005/2019

BOLSAS DE INICIAÇÃO À PESQUISA – ARTIGO 170

FICHA DE INSCRIÇÃO VOLUNTÁRIO (se houver)

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome:		
Título do projeto:		
CPF:	RG:	
Data de Nascimento:		
Endereço Residencial:		
Bairro:	CEP:	UF:
Cidade:	E-mail:	
Telefone Residencial:	Telefone Celular:	

Declaro, para os devidos fins, que prestarei serviço voluntário, não sendo remunerado com os recursos destinados ao referente projeto de pesquisa.

Assinatura do Pesquisador Voluntário

Assinatura do Orientador do Projeto de Pesquisa

Data: _____

ANEXO 3

Edital nº 005/2019

BOLSAS DE INICIAÇÃO À PESQUISA – ARTIGO 170

FICHA DE INSCRIÇÃO CO-ORIENTADOR (se houver)

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome:		
Título do projeto:		
CPF:	RG:	
Data de Nascimento:		
Endereço Residencial:		
Bairro:	CEP:	UF:
Cidade:	E-mail:	
Telefone Residencial:	Telefone Celular:	

Declaro, para os devidos fins, que prestarei serviço voluntário, não sendo remunerado com os recursos destinados ao referente projeto de pesquisa.

Assinatura do Co-orientador

Assinatura do Orientador do Projeto de Pesquisa

Data: _____

ANEXO 4

Edital nº 005/2019

BOLSAS DE INICIAÇÃO À PESQUISA – ARTIGO 170

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Haverá avaliação, quali e quantitativa, dos seguintes critérios, em suas especificidades:

- a) Avaliação do mérito, originalidade, abrangência e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e/ou de inovação;
- b) Avaliação da metodologia da proposta;
- c) Avaliação da viabilidade da proposta;
- d) Avaliação dos resultados previstos;
- e) Avaliação do perfil científico do orientador;
- f) Avaliação da produção científico-acadêmica do orientador;
- g) Avaliação da experiência do orientador na formação de recursos humanos.

ANEXO 5

Edital nº 005/2019

BOLSAS DE INICIAÇÃO À PESQUISA – ARTIGO 170

RELATÓRIO FINAL DE DESEMPENHO DOS PESQUISADORES

1) Projeto de Pesquisa: _____

2) Equipe de Pesquisa:
Orientador: _____
Titulação: _____

Co-orientador (Opcional): _____
Titulação: _____

Bolsistas: _____
Titulação: _____

Voluntários (Opcional): _____
Titulação: _____

3) O bolsista cumpriu a carga horária prevista no Edital nº 005/2019 item nº 6.7 de 20 horas/aula/semanais () Sim () Não

4) O bolsista cumpriu os termos de compromisso presentes no Edital nº 005/2019 () Sim () Não

5) Descreva abaixo a carga horária dedicada pelos voluntários para o desenvolvimento da Pesquisa:

Nome completo: _____
Titulação: _____ Carga horária: _____

6) Descreva abaixo a carga horária dedicada pelo Co-orientador para o



desenvolvimento da Pesquisa:

Nome completo: _____

Titulação: _____ Carga horária: _____

7) Observações, Reclamações ou Sugestões?

Assinatura do Orientador do Projeto de Pesquisa

Data: _____



UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE

ANEXO 6

Edital nº 005/2019

BOLSAS DE INICIAÇÃO À PESQUISA – ARTIGO 170

FICHA CADASTRAL – 2019/1 – ENVELOPE 2

Todos os itens são de preenchimento obrigatório

1) Informações do acadêmico:

Nome do acadêmico (a):		Matrícula:	Semestre:
Celular/Telefone:		E-mail:	
Endereço: Nº: Bairro:		Cidade: UF: Ponto de referência:	
Outro membro do grupo familiar estudando na UNIPLAC? () Sim () Não			
1. Matrícula:		2. Matrícula:	
1.1. Nome:		2.1. Nome:	

2) Informações do grupo familiar:

Nome	Grau de Parentesco	Idade	*Est. Civil	Profissão
1	Acadêmico(a)			
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

***Preencher: Solteiro(a) – Casado(a) – Separado(a) – Divorciado(a) – Viúvo(a) – União Estável**

3) Informações Gerais: (acadêmico e grupo familiar): Assinale com X

INFORMAÇÕES:			SIM	NÃO
1. O acadêmico/grupo familiar possui bens (casa, apartamento, terrenos, chácaras)?				
2. O acadêmico/grupo familiar possui veículos (carro, moto, trator, etc)?				
Se SIM , informar abaixo:				
BENS IMÓVEIS (Casa, Apartamento Sala Comercial, Lote Urbano, Lote Rural, Chácara):				
DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO		VALOR (R\$)	
VEÍCULOS (Automóvel, Caminhão, Motocicleta, Motoneta ou Reboque):				
DESCRIÇÃO	ANO/MODELO	PLACA RENAVAN	VALOR (R\$)	



OUTROS:	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Totalizando o valor de R\$	
OBS: Valores atuais de mercado.	

INFORMAÇÕES:	SIM	NÃO
3. As despesas são superiores à renda? (o valor da mensalidade deverá ser acrescido nas despesas)		
Se SIM , informar abaixo:		
Individualmente ou em conjunto com minha família, administro essa diferença negativa mensal com esses procedimentos (Exemplo: empréstimos, renda agregada, etc):		
INFORMAÇÕES:	SIM	NÃO
4. Acadêmico candidato à bolsa de estudos possui alguma deficiência física ou invalidez permanente? Qual?		
5. O grupo familiar possui despesa com doença grave (crônica)?		



6. O grupo familiar possui gastos com transporte escolar?						
7. O grupo familiar possui gastos com outro membro, estudando em Instituição de Ensino Superior não gratuita ou colégio particular (fundamental e médio)?						
8. O grupo familiar/acadêmico possui algum tipo de financiamento? () Residencial () Veículo () Outros Informar valor: R\$						
9. Recebimento de pensão alimentícia? Informar valor: R\$						
10. Gastos com pensão alimentícia? Informar valor: R\$						
CONDIÇÕES MORADIA:			Própria	Cedida	Alugada	Financiada
11. Condições de moradia do grupo familiar (<u>se acadêmico residir na mesma moradia do grupo familiar</u>). Se alugada ou financiada, informar valor: R\$						
12. Condições de moradia do acadêmico (<u>se não residir na mesma moradia do grupo familiar</u>). Se alugada ou financiada, informar valor: R\$						
13. Condições de moradia do grupo familiar (<u>se acadêmico não residir na mesma moradia do grupo familiar</u>). Se alugada ou financiada, informar valor: R\$						

RELATO DE PEDIDO DE BOLSA

Venho por meio desta, requerer a esta Instituição de Ensino à concessão de Bolsas de Estudo em função de:



UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE



**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI GRADUAÇÃO
DECLARAÇÃO QUE NÃO CURSA GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
AO MESMO TEMPO, EXCETO NA CONDIÇÃO DE LICENCIATURA CURTA**

Eu, _____, declaro, sob as penas da lei, que não possuo nenhuma graduação completa, exceto licenciatura curta. Declaro ainda que não curso Graduação e Pós-Graduação ao mesmo tempo, exceto na condição de licenciatura curta.

**TERMO DE COMPROMISSO
1º SEMESTRE DE 2019**

Eu, _____, matrícula _____ acadêmico(a) do curso de _____, da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, comprometo-me (em caso de beneficiado(a) com a Bolsa Artigo 170) a seguir os critérios e requisitos previstos no Edital n.º 005/2019 e declaro estar ciente das normas constantes no Capítulo 9 - REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO, do Edital n.º 004/2019, de acordo com as datas previstas.

Declaro também, que estou ciente e de acordo com todos os dados por mim preenchidos/assinalados neste requerimento e ciente de que a omissão de informações ou a apresentações de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da bolsa de estudo, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão Fiscalizadora e a Assistente Social, a confirmar e averiguar as informações acima.

Lages, _____ de _____ de 20_____.

**Assinatura do (a) acadêmico (a)
(reconhecer assinatura em cartório)**



UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE

ANEXO 7

Edital nº 005/2019

BOLSAS DE INICIAÇÃO À PESQUISA – ARTIGO 170

PROCESSO SELETIVO DE BOLSA DE PESQUISA DO ARTIGO 170 – 2019/1

Matrícula:
Nome:
Curso:
Protocolo: